



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 26/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 17-12-2024**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 17-12-2024-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Glória Catarina Cintra da Costa Pinto

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Daniel José Conceição Azenha

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

- João Daniel da Cruz Gentil

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e seis minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Carla Sofia Oliveira Freitas.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 3 de outubro de 2024 foi lida e submetida à discussão. Encontrando-se ausente da votação o Vereador Manuel Domingues, por não ter estado presente na reunião, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

O Presidente deu início à reunião com o período para intervenção aberta ao público, em cumprimento dos n.ºs 1 e 2, do artigo 49.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1.1 - ANABELA RODRIGUES GOMES - DESTRUIÇÃO DE ARO DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO ORIENTAL

A munícipe informou que possuía uma sepultura no Cemitério Oriental, onde esteve sepultado o corpo que anteriormente pertencia ao seu irmão. Referiu que, depois de exumado o corpo, cedeu a sepultura a uma senhora, para que esta pudesse sepultar o seu filho, falecido vítima de naufrágio. Na ocasião, constatou que a sepultura já não tinha o aro em pedra. A munícipe explicou à senhora que a campa tinha um aro para facilitar a identificação, mas a senhora relatou que, ao chegar ao local, o aro em pedra não existia.-----

Explicou que o aro inicialmente estava presente. Salientou que sabia que a mãe tinha colocado um anjo aplicado na campa, mas que, após a exumação do corpo do



seu irmão, pediu para que o mesmo fosse retirado. No entanto, o aro permaneceu no local. Após alguns anos sem visitar o cemitério, e quando tentou ceder a campa, constatou agora que o aro estava destruído.-----

Questionou o coveiro sobre o que tinha acontecido, tendo o mesmo informado que o aro tinha sido partido pela sua mãe, falecida há três anos. Referiu que, embora a mãe já não estivesse presente para se defender, sabia que o aro tinha permanecido na campa.-----

O Vereador Manuel Domingues referiu que, segundo a informação prestada pelos trabalhadores do cemitério, foi a mãe da munícipe quem transferiu o anjo para outra sepultura, em Buarcos, com o auxílio dos trabalhadores, ocasião em que o aro se partiu.-----

O Presidente questionou se o aro se tinha partido naquele momento, o que o Vereador Manuel Domingues confirmou.-----

A munícipe retorquiu que, nessa ocasião, tinha ido ao local, momento em que verificou que o anjo tinha sido retirado e que o aro permanecia na sepultura, lamentando não ter tirado fotografias.-----

O Presidente mencionou que, de acordo com o que foi possível apurar, o aro terá sido partido há vários anos, durante o transporte do anjo.-----

O Vereador Manuel Domingues acrescentou que não havia nenhuma prova de que o aro tivesse permanecido no local após a retirada do anjo.-----

O Presidente concluiu que a Câmara Municipal não podia intervir nesta situação, restando à munícipe o recurso a tribunal, se assim o entendesse.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

1.2 - JOSÉ AUGUSTO AZENHA MARQUES, EM REPRESENTAÇÃO DA DIREÇÃO DA CASA DO POVO DE QUIAIOS - RESPOSTA A VÁRIOS ASSUNTOS PENDENTES

O munícipe não compareceu à reunião.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.5 - GABINETE DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

1.5.1 - REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRENDAMENTO BONIFICADO NO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ - APROVAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL



Pelo Gabinete de Estratégia Local foi presente a informação n.º 48066, datada de 11 de dezembro de 2023, referente ao "Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhados de proposta dando nota de que:-----

Na Reunião de Câmara do dia 3 de outubro de 2024 foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz e submeter o mesmo a Consulta Pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 101.º do CPA - Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias.----

O referido projeto foi publicitado, para consulta, na página da internet do Município e publicado no DR II Série, n.º 205, do dia 22 de outubro de 2024 - Início da Consulta Pública.-----

A Consulta Pública decorreu durante os trinta dias úteis posteriores à referida publicação no DR, tendo terminado a 4 de dezembro de 2024.-----

Durante a mesma, não foram apresentadas sugestões de alterações ao projeto de Regulamento e/ou introdução de matérias novas.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz e o submeta, posteriormente, à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, a 13 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para deliberação.-----

O Presidente informou que não foram apresentadas participações no período de consulta pública.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Programa Municipal de Arrendamento Bonificado no Município da Figueira da Foz, documento que constitui o anexo número um à presente ata, e submeter o mesmo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE



2.1.1.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DA TESOUREARIA

2.1.1.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 16 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 22.468.781,95 € (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e um euros e noventa e cinco cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO - "PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E.CP.98/2024 - CRIAÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - IMÓVEL SITO RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS" - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO - OBRA

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o projeto de decisão elaborado pelo júri do concurso público E.CP n.º 98/2024, referente à empreitada para a "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua dos Bombeiros Voluntários, Freguesia de Buarcos e S. Julião - Obra", bem como a respetiva minuta do contrato. Este documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui o anexo número dois à presente ata e é acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de outubro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, com as subseqüentes alterações;-----

Concluídas todas as diligências legais previstas no referido código e, após a abertura e análise das propostas apresentadas no âmbito do presente concurso público, em 6 de dezembro de 2024, o júri elaborou o projeto de decisão;-----

Nos termos do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, é exigida a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do mesmo diploma legal.-----

Nos termos expostos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação conforme o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos moldes aí propostos e a minuta do contrato.-----



O Presidente, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -

1 - A proposta contida no projeto de decisão elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento por Concurso Público E.CP n.º 98/2024 - "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua dos Bombeiros Voluntários Freguesia de Buarcos e S. Julião - Obra";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "Nobresteel, Lda.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 1.496.378,51 € (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito euros e cinquenta e um centimos), acrescido de IVA no montante de 89.782,71 € (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta e um centimos), perfazendo o valor global de 1.586.161,22 € (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e um euros e vinte e dois centimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico de 2024: 210.808,22 € (duzentos e dez mil, oitocentos e oito euros e vinte e dois centimos);-----

Ano Económico de 2025: 1.173.353,00 € (um milhão, cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três euros);-----

Ano Económico de 2026: 202.000,00 € (duzentos e dois mil euros);-----

- Prazo de vigência do contrato: 15 (quinze) meses;-----

- Condições de Pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação da caução, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestora de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----



Deliberação aprovada em minuta. -----

**2.2.2 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO -
"PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E.CP.99/2024 - CRIAÇÃO DE
HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL -
IMÓVEL NA RUA DA REPÚBLICA" - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO
JULIÃO - OBRA**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso público E.CP n.º 99/2024, referente à empreitada para a "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel na Rua da República, Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra", bem como a respetiva minuta do contrato. Este documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui o anexo número três à presente ata, e é acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de outubro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, com as subseqüentes alterações;-----

Concluídas todas as diligências legais previstas no referido código e, após a abertura e análise das propostas apresentadas no âmbito do presente concurso público, em 13 de dezembro de 2024, o júri elaborou o relatório final;-----

Nos termos do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, é exigida a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação conforme disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do mesmo diploma legal.-----

Nos termos expostos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação conforme o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos moldes aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.---

O Presidente informou que o responsável pela empresa "Nobresteel", aquando da assinatura do auto de consignação, garantiu publicamente, que iriam cumprir o prazo de execução da obra.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99,



de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -

1 - A proposta contida no relatório final elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento por Concurso Público E.CP n.º 99/2024 - "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel na Rua da República - Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "Nobresteel, Lda.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 872.199,20 € (oitocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA no montante de 52.331,95 € (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e um euros e noventa e cinco cêntimos), perfazendo o valor global de 924.531,15 € (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um euros e quinze cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico de 2024: 96.859,54 € (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos);-----

Ano Económico de 2025: 762.671,61 € (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e um euros e sessenta e um cêntimos);-----

Ano Económico de 2026: 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros);-----

- Prazo de vigência do contrato: 15 (quinze) meses;-----

- Condições de Pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação da caução, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestora de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.3 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO -
"PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E.CP.100/2024 - CRIAÇÃO DE
HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL -



**IMÓVEL SITO NA RUA 10 DE AGOSTO" - FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO
JULIÃO - OBRA**

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso público E.CP n.º 100/2024, referente à empreitada para a "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Imóvel sito na Rua 10 de Agosto, Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra", bem como a respetiva minuta do contrato. Este documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui o anexo número quatro à presente ata e é acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 3 de outubro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, com as subseqüentes alterações;-----

Concluídas todas as legais previstas no referido código e abertura e análise das propostas apresentadas no âmbito do presente concurso público, em 11 de dezembro de 2024, o júri elaborou o relatório final;-----

Nos termos do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, é exigida a redução do contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do mesmo diploma legal.-----

Nos termos expostos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação conforme o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos moldes aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.---

O Presidente informou que a empresa "Conway", à qual propõem a adjudicação da empreitada, tem cumprido com os prazos estabelecidos.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -

1 - A proposta contida no relatório final elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento por Concurso Público E.CP n.º 100/2024 - "Criação de



Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível -Imóvel sito na Rua 10 de Agosto - Freguesia de Buarcos e São Julião - Obra";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "Conway, Lda.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 1.510.641,39 € (um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e quarenta e um euros e trinta e nove centésimos), acrescido de IVA no montante de € 90.638,48 € (noventa mil, seiscentos e trinta e oito euros e quarenta e oito centésimos), perfazendo o valor global de e 1.601.279,87 € (um milhão, seiscentos e um mil, duzentos e setenta e nove euros e oitenta e sete centésimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico de 2024: 210.694,30 € (duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e quatro euros e trinta centésimos);-----

Ano Económico de 2025: 1.185.585,57 € (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete centésimos);-----

Ano Económico de 2026: 205.000,00 € (duzentos e cinco mil euros);-----

- Prazo de vigência do contrato: 15 (quinze) meses;-----

- Condições de Pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação da caução, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestora de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2.2.4 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO -
"PROCEDIMENTO POR CONCURSO E.CP.108/2024 - CRIAÇÃO DE
HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS PARA ARRENDAMENTO ACESSÍVEL -
CONSTRUÇÃO DE TORRES DA FIGUEIRA DA FOZ - BLOCO 3 - 12 FOGOS"
- FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso público E.CP n.º 108/2024, referente à empreitada para a "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível -



Construção de Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 Fogos", bem como a respetiva minuta do contrato. Este documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui o anexo número cinco à presente ata e é acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 6 de outubro de 2024, deliberou autorizar a abertura do procedimento, por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, com as subsequentes alterações;-----

Concluídas todas as diligências legais previstas no referido código e, após a abertura e análise das propostas apresentadas no âmbito do presente concurso público, em 11 de dezembro de 2024, o júri elaborou o relatório final;-----

Nos termos do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, é exigida a redução de contrato a escrito, sendo a respetiva minuta aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação, tal como resulta do n.º 1, do artigo 98.º, do mesmo diploma legal.-----

Nos termos expostos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de adjudicação conforme o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, bem como a adjudicação do procedimento nos moldes aí propostos e a minuta do contrato.-----

O Presidente, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.---

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar: -

1 - A proposta contida no relatório final elaborado pelo Júri designado, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito do procedimento por Concurso Público E.CP n.º 108/2024 - "Criação de Habitação a Custos Controlados para Arrendamento Acessível - Construção de Torres da Figueira da Foz - Bloco 3 - 12 Fogos";-----

2 - A adjudicação do presente procedimento ao concorrente "Conway, Lda.", nos seguintes termos:-----

- Pelo valor global de 1.695.137,62 € (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA no montante de 101.708,26 € (cento e um mil, setecentos e oito euros e vinte e



seis cêntimos), perfazendo o valor global de 1.796.845,88 € (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), distribuído pelos seguintes anos económicos:-----

Ano Económico de 2024: 339.660,01 € (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta euros e um cêntimo);-----

Ano Económico de 2025: 1.185.585,57 € (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos);-----

Ano Económico de 2026: 162.999,87 € (cento e sessenta e dois mil euros, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e sete cêntimos);-----

- Prazo de vigência do contrato: 14 (catorze) meses;-----

- Condições de Pagamento: plano de pagamentos mensais de acordo com a elaboração dos respetivos autos de medição;-----

- Prestação da caução, nos termos do n.º 1, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;-----

3 - A designação de Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, como Gestora de Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

4 - A minuta do contrato, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.5 - PROPOSTA DE DECISÃO RELATIVA AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - PROCESSO 75/2024 - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente o relatório final - Proposta de Não Adjudicação, elaborado pelo júri do procedimento, no âmbito do procedimento por Concurso Público Internacional, com a referência CPI 75/2024 - Empreitada para Execução "Ponte Sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 19/07/2024, deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público Internacional - Processo 75/2024 - Empreitada para Execução "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica".-----

Após a aprovação, o procedimento de concurso foi lançado e publicitado no Diário



da República (D.R.) e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) de 07/08/2024, tendo-se fixado como data-limite para entrega das propostas o dia 24/09/2024.; -- Analisados os esclarecimentos, a lista de erros e omissões e o pedido de prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas supra enumerados, o Júri prestou os esclarecimentos necessários e propôs à consideração da entidade competente a aprovação dos erros e omissões e prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas até 08/10/2024, através da ATA N.º 1, a qual mereceu despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal em 29/08/2024, submetida a ratificação da Câmara Municipal em 06/09/2024, bem como através da ATA N.º 2 a qual mereceu despacho de concordância da Câmara Municipal na mesma reunião;-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o Júri do presente procedimento em 30/09/2024, com o objetivo de proceder à análise e apreciação das propostas e deliberou por unanimidade:-----

A exclusão das propostas apresentadas pelos concorrentes:-----

ILHAUGUSTO CONSTRUÇÕES, LDA., nos termos da alínea o), do n.º 2, do art.º 146.º do CCP;-----

CONDURIL- ENGENHARIA, S.A., nos termos da alínea o), do n.º 2, do art.º 146.º, do CCP;-----

OLIVEIRAS, S.A. , nos termos da alínea o), do n.º 2, do art.º 146.º, do CCP;----
Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S.A., nos termos da alínea o), do n.º 2, do art.º 146.º, do CCP.-----

A admissão das propostas apresentadas pelos concorrentes:-----

1.º TEIXEIRA DUARTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.;-----

2.º ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.;-----

3.º ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.;-----

4.º NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.;-----

Em sede de audiência prévia, a 08/10/2024, a concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A. classificada em 3.º lugar, exerceu o seu direito, alegando, em suma, a exclusão da concorrente TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. e da ATLÂNTINÍVEL – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. por violação das disposições fixadas no programa de concurso, bem como a nova ordenação de propostas, ficando a sua ordenada em 1.º lugar.-----

Em cumprimento do disposto nos artigos 146.º e n.º 2, do artigo 148.º, ambos do



Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu-se o Júri do presente procedimento em 15/10/2024, com o objetivo de proceder à reanálise e reordenação das propostas e deliberou por unanimidade:-----

- Proceder à exclusão das propostas dos concorrentes TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A (TD) e da ATLÂNTINÍVEL - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. (ACC) pelos motivos vertidos nos n.ºs 2 e 3, do artigo 146.º e n.º 2, do artigo 70.º, todos do CCP;-----

- Admitir a proposta da ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A. em 1.º lugar e a NOV PRO CONSTRUÇÕES em 2.º lugar.-----

Em sede de audiência prévia, a concorrente TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. exerceu o seu direito em 22/10/2024, alegando, em suma, a falta de fundamentação expressa e cabal pela qual a sua proposta foi excluída, apresentando também um conjunto de razões para a não exclusão da sua proposta.--

Em cumprimento do disposto nos artigos 146.º e n.º 2, do artigo 148.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu-se o Júri do presente procedimento em 03/12/2024, com o objetivo de proceder à reanálise e reordenação das propostas, tendo deliberado por unanimidade:-----

A admissão das propostas apresentadas pelos concorrentes:-----

1.º TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.;-----

2.º ATLÂNTINÍVEL - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.;-----

3.º ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.;-----

4.º NOV PRO CONSTRUÇÕES, S.A.,-----

Em sede de audiência prévia do referido relatório, a concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A., classificada em 3.º lugar exerceu o seu direito, reiterando, em suma, as alegações já apresentadas em sede de audiência prévia ao primeiro relatório preliminar de 30/09/2024, bem como o facto de o júri estar vinculado a propor a exclusão de todas as propostas em face das faltas apontadas também à sua proposta, sob pena de violação de lei e de direito. Solicita ainda, novamente, a exclusão das concorrentes TEIXEIRA DUARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A. e ATLÂNTINÍVEL CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., e que o júri considere não verificados os vícios da sua proposta e, como tal, reordene as propostas por forma a que a sua fique em 1.º lugar;-----

Em cumprimento do disposto nos artigos 146.º e n.º 2, do artigo 148.º, ambos do



Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu-se o Júri do presente procedimento em 13/12/2024, com o objetivo de proceder à reanálise e reordenação das propostas, tendo deliberado por unanimidade:-----

Proceder à exclusão de todas as propostas, considerando que todas violavam a alínea o), do n.º 2, do art.º 146.º, do CCP, pelos fundamentos apresentados no relatório do presente procedimento.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a proposta de não adjudicação do presente procedimento, nos termos constantes do Relatório elaborado pelo Júri, e a consequente revogação da decisão de contratar.-----

O Presidente, em 16 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente referiu que os diversos constrangimentos associados à tramitação dos concursos o levaram a ponderar a execução direta desta obra. Contudo, após avaliar as vias alternativas e o estado em que se encontram, decidiu-se propor a abertura de um novo concurso, embora com um prazo mais curto para a apresentação de propostas.-----

Informou que foram solicitados três pareceres sobre as reclamações apresentadas no âmbito do concurso: dois defendiam a exclusão de todas as propostas, enquanto o outro sugeria aproveitar o concurso. O júri optou pela exclusão de todas as propostas apresentadas.-----

A Chefe da Divisão de Gestão de Empreitadas, Helena Paredes, explicou que, embora os cadernos de encargos sejam elaborados pelos serviços, as decisões sobre as impugnações são tomadas pelo júri. O novo concurso será lançado com um caderno de encargos revisto, eliminando as questões levantadas nos concursos anteriores, especialmente no que se refere ao nível de detalhe do plano de trabalhos.-----

Um dos pareceres, elaborado pelo Professor Licínio Martins da Universidade de Coimbra, defendia a continuidade do concurso, interpretando a norma do Código dos Contratos Públicos no sentido de que é suficiente fornecer detalhes que permitam à entidade adjudicante fiscalizar e medir a empreitada. Os outros dois pareceres recomendavam a exclusão de todas as propostas, argumentando que a entidade adjudicante introduziu uma norma técnica no caderno de encargos mais exigente do que o Código dos Contratos Públicos.-----

Relativamente à questão do estaleiro, no processo inicial estava previsto o



pagamento de uma tranche de 70% do valor total da obra aquando da sua instalação. Esta condição levou a propostas com valores muito divergentes entre os concorrentes e à possibilidade de financiar quase a totalidade da obra através da rubrica de estaleiro, situação que motivou a impugnação por parte de um dos concorrentes.-----

A Chefe de Divisão de Gestão e Empreitadas e Presidente do júri, Helena Paredes, explicou que o programa de concurso incluía um conjunto de exigências destinadas a possibilitar uma fiscalização mais rigorosa, face ao volume da obra em causa, estimado em cerca de oito milhões de euros. Além disso, houve a intenção de uniformizar a apresentação dos cronogramas financeiros e dos planos de trabalho, que, por vezes, eram apresentados de formas diferentes, garantindo assim que todos os concorrentes estivessem ao mesmo nível. No entanto, após o parecer do professor Licínio Martins, concluiu-se que não era necessário um nível de detalhe tão rigoroso para fiscalizar a obra.-----

Relativamente ao caderno de encargos, confirmou que este provinha dos primeiros concursos lançados, sobre os quais nunca tinham existido reclamações. No âmbito deste concurso, em que a empresa "Teixeira Duarte" ficou em primeiro lugar, a terceira classificada, "Alexandre Barbosa Borges, S.A.", apresentou uma reclamação referente ao plano de trabalhos e ao caderno de encargos, alegando que a primeira não cumpria o pagamento faseado estipulado nas cláusulas técnicas do projeto. Em resposta, o júri procedeu a uma nova ordenação das propostas, colocando a "Alexandre Barbosa Borges, S.A." em primeiro lugar, o que gerou uma nova reclamação por parte da "Teixeira Duarte". Para dar resposta às reclamações, foram solicitados pareceres jurídicos, após os quais foi efetuada uma nova ordenação final, da qual a "Alexandre Barbosa Borges, S.A." voltou a reclamar. Face a tantas reclamações, o júri decidiu excluir todos os concorrentes. Salientou-se que, ao elaborar o último relatório, a intenção era salvaguardar o interesse público, adjudicando a obra à empresa que apresentava o melhor preço. No entanto, após a última reclamação, o júri entendeu que não seria viável prosseguir com o procedimento, pois era provável que surgissem novas reclamações em outras instâncias. Assim, propôs-se não adjudicar e lançar um novo procedimento, abordando todas as questões levantadas nas várias reclamações e simplificando o plano de trabalhos e o cronograma.-----

O Presidente solicitou à Chefe de Divisão de Gestão e Empreitadas que explicasse o motivo de ter havido maior exigência no detalhe do plano de trabalhos do que a



prevista no Código dos Contratos Públicos. A Chefe explicou que essa exigência decorreu da necessidade de uniformizar os planos de trabalho, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a execução dos autos de medição.-----

O Presidente informou que, dos pareceres solicitados, apenas o do professor Licínio Martins defendia a continuidade do concurso. Os outros dois pareceres, solicitados às sociedades "Prisma Advogados" e "Pérez-Llorca", ambas em Lisboa, recomendavam a exclusão de todas as propostas, embora com fundamentos distintos. Após reflexão e ponderação, considerando a forte possibilidade de o concurso ser impugnado judicialmente e a eventualidade de envolver fundos europeus, o executivo entendeu ser mais prudente acompanhar a posição do júri, esperando que, durante o primeiro trimestre do próximo ano, se pudesse dar início à obra.-

A Vereadora Glória Pinto afirmou que, embora as explicações tivessem sido oportunas e esclarecedoras, era importante compreender os constrangimentos dos concursos anteriores para evitar repeti-los no novo concurso. Destacou que havia situações que necessitavam de esclarecimento no novo processo, salientando que, ao exigir rigor, também era necessário ser rigoroso. Deu como exemplo a falta de consistência na nomenclatura utilizada, um dos pontos mais criticados pelas empresas e fundamental para que os concorrentes pudessem responder corretamente ao que era esperado pela entidade adjudicante. Questionou, portanto, se o próximo concurso abordaria todas as questões que originaram as diversas reclamações.-----

A Chefe de Divisão de Gestão e Empreitadas, Helena Paredes, informou que o plano de trabalhos e o cronograma seriam simplificados, cumprindo apenas o exigido pelos artigos 361.º e 361.º-A do Código dos Contratos Públicos. Além disso, informou que foram removidas do caderno de encargos as cláusulas específicas sobre o faseamento do pagamento e que a linguagem também foi simplificada.-----

O Presidente salientou que solicitou à Diretora do Departamento de Planeamento e Urbanismo, Sofia Canas, que será a Presidente do Júri do novo concurso, que verificasse junto dos serviços competentes se todas as questões que originaram polémica, impugnação, controvérsia ou crítica foram corrigidas, eliminadas ou expurgadas. Acrescentou que, por se tratarem de questões muito técnicas, apenas os serviços conseguiriam fazer essa análise, pelo que era necessário confiar tecnicamente nos serviços. Reiterou a necessidade de abordar todas as questões para que o concurso não fosse novamente inviabilizado. Concluiu que, embora discordasse do excesso de rigor presente no caderno de encargos, compreendia os



motivos e a prudência dos serviços.-----

A Chefe de Divisão de Gestão e Empreitadas, Helena Paredes, acrescentou que esse tipo de caderno de encargos era comum e que nunca tinha suscitado dúvidas aos concorrentes.-----

O Presidente reiterou a importância de lançar o novo concurso, garantindo que fossem eliminados todos os pontos que tinham gerado dúvidas e reclamações.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade, aprovar a não adjudicação do procedimento por Concurso Público Internacional, com a referência CPI 75/2024 - Empreitada para Execução "Ponte Sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica" e a consequente revogação da decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º e no n.º 1, do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, respetivamente.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2.6 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO E ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL - EMPREITADA PARA EXECUÇÃO "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 48910, datada de 16 de dezembro de 2024, na qual se propõe a abertura de um procedimento por Concurso Público Internacional - Processo 119/2024 - para a empreitada "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota Atlântica", acompanhada de proposta dando nota do seguinte:-----

Foi identificada a necessidade de submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a execução da "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica" nos termos propostos na informação MGD 27871, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 15/07/2024, parte integrante do presente processo;-----

Este procedimento foi lançado através do recurso a um Concurso Público Internacional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea a), do artigo 19.º e ainda, de acordo com os artigos 131.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----



Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-- A Câmara Municipal, na sua reunião de 19/07/2024, deliberou aprovar a abertura do procedimento por Concurso Público Internacional - Processo 75/2024 - Empreitada para execução da "Ponte sobre O Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica".-----

O procedimento de concurso, após aprovação, foi lançado, publicitado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia em 07/08/2024, tendo-se fixado como data-limite para entrega das propostas o dia 24/09/2024);-----

Em cumprimento do disposto no artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu-se o Júri do presente procedimento em 13/12/2024, com o objetivo de proceder à reanálise e apreciação das propostas e deliberou por unanimidade, no relatório final, propor a não adjudicação do referido procedimento, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos e a consequente revogação da decisão de contratar, prevista no n.º 1, do artigo 80.º, do CCP;-----

Persistindo a necessidade de submeter à consideração do órgão competente para decisão de contratar, a abertura de um procedimento de contratação pública para a realização da empreitada que tem por objeto a "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica", nos termos propostos na informação MGD 48910, da Divisão de Gestão de Empreitadas, de 16/12/2024, parte integrante do presente processo;-----

A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.---

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que dê lugar em encargo orçamental em mais de um ano económico não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação. E que nos planos plurianuais aprovados não existe verba inscrita, para os anos seguintes,



suficiente para acomodar o valor da despesa prevista para a contratação dos serviços em apreço.-----

A declaração referida na al. c), do n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, supre a formalidade de cabimento exigida e obedece à condição do encargo vir a ser suportado pela correspondente verba do orçamento do ano económico imediato, nos termos previstos no n.º 4, do artigo 22.º, do diploma legal supracitado;-----

A responsabilidade pelo compromisso a ser assumido no âmbito do contrato a celebrar é da competência do órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do art.º 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, abreviadamente designada por LCPA, aprovada através da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as subseqüentes alterações;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a abertura do procedimento, o preço base e as respetivas peças, e proceda à designação do júri do procedimento e do gestor do contrato.-----

O Presidente, em 16 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

1 - A abertura do procedimento por Concurso Público Internacional – Processo 119/2024, para a execução da Empreitada “Ponte Sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica”, nos termos propostos na informação constante do processo;-----

2 - O preço base do procedimento no valor de 7.450.165,10 € (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil, cento e sessenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

- Ano económico 2024: 20.000,00 € (vinte mil euros);-----

- Ano económico 2025: 5.560.400,00 € (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil e quatrocentos euros);-----

- Ano económico 2026: 2.316.775,01 € (dois milhões, trezentos e dezasseis mil, setecentos e setenta e cinco euros e um cêntimo);-----

3 - As peças do procedimento de formação deste contrato, designadamente o



programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - A designação do júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Ana Sofia Ruivo Canas, Diretora de Departamento de Planeamento e Urbanismo;-----

1.º Vogal: Valter Miguel Gaspar Rainho, Diretor do Departamento de Ambiente e Obras Municipais;-----

2.º Vogal: Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe da Divisão de Logística e Administração Direta;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Bruno Miguel Querido Alves, Técnico Superior da Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal Suplente: Ângela Catarina Gonçalves Simões, Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso;-----

3.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

4.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública;-----

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal;-----

5 - A designação de Elisabete Marisa Martinho Eulálio, Chefe da Divisão de Logística e Administração Direta como gestora do contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1.1 - ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E O IEFP - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. - CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE COIMBRA - FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO - DIVISÃO DE BIBLIOTECA E ARQUIVOS - TÉCNICO DE AÇÃO EDUCATIVA

Pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos foi presente, para apreciação e deliberação, a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P -



Centro de Formação Profissional de Coimbra, I.P., para a realização de formação prática em contexto de trabalho de uma formanda, no âmbito do Curso "Técnico/a de Ação Educativa". Este documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui o anexo número seis à presente ata, acompanhado de uma proposta que a seguir se transcreve:-----

"A importância do Município, colaborar com as entidades formadoras, de forma a possibilitar a realização conjunta de formações para aprendizagem, na sua componente de formação prática em contexto de trabalho de formandos/as, na ótica do reforço e diversificação para a aquisição e desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, com vista a potenciar uma melhor (re)integração no mercado de trabalho;-----

Que as formações práticas em contexto de trabalho não são remuneradas e que os/as formandos/as estão abrangidos/as pelo seguro escolar;-----

Que o Município pode aceitar formandos/as mediante prévio acordo a celebrar com o estabelecimento de ensino/entidade formadora.[...]"-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P - Centro de Formação Profissional de Coimbra.-----

O Presidente, a 12 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e o IEFP - Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P - Centro de Emprego e Formação Profissional de Coimbra, para a realização de formação prática em contexto de trabalho, de uma formanda do Curso "Técnico/a de Ação Educativa", a decorrer no período compreendido entre 20 de janeiro e 9 de abril de 2025, na Divisão de Biblioteca e Arquivos - Biblioteca Municipal, documento que constitui o anexo número seis à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO DO MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ



Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente, para apreciação, a proposta do "Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, no Município da Figueira da Foz", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número sete à presente ata.

Os serviços informam:-----

Por força do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do artigo 4.º, da Lei n.º 73/2017 de 16 de agosto, é obrigatória a adoção de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e Igualdade de Género.-----

A proposta do Código de Ética e de Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho do Município da Figueira da Foz, visa reunir, de forma clara, concisa e acessível a todos, os princípios de uma boa administração, bem como os deveres éticos e deontológicos inerentes à atividade administrativa. Além disso, inclui informação relevante sobre a prevenção e consequências de eventuais atos de assédio, ainda sobre as novas regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Considerando que este Código de Conduta estabelece critérios e orientações de conduta aprovados no âmbito da função administrativa, com carácter geral, fundamento legal e eficácia interna, não está sujeito ao procedimento aplicável aos regulamentos administrativos, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo (CPA);-----

Dado que não existe uma comissão de trabalhadores designada, este Código não está sujeito a parecer prévio, conforme previsto na alínea c) do artigo 327.º da LTFP.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, no Município da Figueira da Foz.-----

O Presidente, a 16 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A pedido do Presidente, a Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, informou que esta proposta decorre do facto de a IGF - Inspeção Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria, ter notificado o Município da Figueira da Foz, para comprovar as medidas adotadas no sentido de implementar o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.-----

O Presidente mencionou, que o assunto lhe tinha sido apresentado recentemente. Considerando que o trabalho estava concluído, deu imediatamente orientações para



agendar o assunto à reunião da Câmara.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugados com alínea k), do n.º 1, do artigo 71.º da LTFP - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, deliberou, por unanimidade, aprovar o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, do Município da Figueira da Foz, documento que constitui o anexo número sete à presente ata. Consequentemente, deliberou também proceder à respetiva publicitação, nos termos previstos no artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.1.3 - PROPOSTA PARA ALINHAR AS FUNÇÕES DOS ASSISTENTES OPERACIONAIS, DA ÁREA DE SAPADORES FLORESTAIS COM AS DE SAPADOR BOMBEIRO FLORESTAL (REGIME DE CARREIRAS NÃO REVISTAS)

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente uma proposta para alinhar as funções dos Assistentes Operacionais da área de Sapadores Florestais com as de Sapador Bombeiro Florestal (Regime de Carreiras não Revistas), acompanhada da respetiva alteração ao Mapa de Pessoal para 2025, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número oito, proposta que a seguir se transcreve:-----

“- Considerando que:-----

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2024, a Vereadora Glória Pinto, eleita pelo Partido Socialista, propôs ao executivo, a possibilidade de integrar os Assistentes Operacionais, Sapadores Florestais na carreira de Sapador Bombeiro Florestal;-----

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 6 de dezembro de 2024, a Vereadora, reiterou a sua proposta, na qual ficou assegurado agendar este assunto à próxima reunião da Câmara Municipal.-----

Na sequência dessa proposta, foi solicitado à Divisão Jurídica e Contencioso a emissão de um parecer jurídico (anexo 1), o qual refere o seguinte:-----

- Os assistentes operacionais das Equipas de Sapadores Florestais, que desempenham as funções descritas no anexo III, do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, estão impedidos de transitar para a Carreira de Sapador Bombeiro Florestal, em virtude de esta não ter enquadramento legal nas autarquias locais,



por esse motivo não é possível recorrer à mobilidade.-----

- Pelo facto de não existir enquadramento legal nas autarquias locais, não podem os Sapadores Bombeiros Florestais ser abrangidos pelo estatuto remuneratório, nem pela estrutura da carreira de Bombeiro Sapador, prevista no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação;-----

- A situação poderá ser ultrapassada, mediante abertura de procedimento concursal, no âmbito do regime de carreiras não Revistas, após deliberação da Câmara Municipal e aprovação do mapa de pessoal para 2025, na Assembleia Municipal.[...]”-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal se pronuncie sobre a proposta para alinhar as funções dos Assistentes Operacionais da Área de Sapadores Florestais com as de Sapador Bombeiro Florestal (Regime de Carreiras não Revistas), através da alteração à proposta do Mapa de Pessoal para 2025 a submeta à aprovação da Assembleia Municipal, para a consequente abertura de procedimento concursal.-----

O Presidente, em 16 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu que o caminho mais justo passava pela abertura de um concurso para dez lugares, com a consequente alteração do mapa de pessoal. O Vereador Manuel Domingues acrescentou que não existia uma carreira específica para estes profissionais, pelo que seria necessário proceder à sua criação no mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, solução também adotada por outros Municípios, que já instituíram a carreira.-----

O Presidente mencionou que o Governo transfere anualmente uma verba para os Municípios, destinada ao pagamento dos vencimentos dos Sapadores Florestais que pertencem ao ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, pelo que a integração destes profissionais na carreira de Sapador Bombeiro Florestal iria acarretar um encargo adicional para o Município. Não obstante, entendia que era um encargo justo, pois eram pessoas com vencimentos baixos, que realizam um excelente trabalho e têm grande disponibilidade. Referiu que, após análise das medidas do Governo, o valor transferido para o Município aumentará, de forma a assegurar parte do montante a pagar aos Sapadores Florestais, correspondendo a cerca de metade do encargo total que o Município terá de assumir na sequência da integração dos referidos profissionais.-----

A Vereadora Glória Pinto referiu que esta proposta tinha surgido no momento



certo, considerando o teor da resolução do Conselho de Ministros, que teve a intenção de valorizar o trabalho destes profissionais. Salientou que sempre afirmou a importância de o Município da Figueira da Foz se posicionar na "linha da frente", na valorização destas pessoas. Referiu que não podia deixar de fazer um agradecimento especial à Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso, Ângela Simões, pelo facto de ter feito uma excelente análise da proposta. Por último, agradeceu à Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, Susana Mota, por ter agilizado o processo, permitindo que o mesmo fosse discutido na presente reunião da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de alinhamento das funções dos Assistentes Operacionais da Área de Sapadores Florestais com as de Sapador Bombeiro Florestal (Regime de Carreiras não Revistas), bem como a respetiva proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para 2025. Este documento constitui o anexo número oito à presente ata e consiste na criação de dez postos de trabalho de Sapador Bombeiro Florestal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à abertura de procedimento concursal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3 - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

3.3 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.3.1 - PEDIDOS DE APOIO LOGÍSTICO, JÁ EXECUTADOS PELA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA E PELO SERVIÇO DE JUVENTUDE E DESPORTO - PARA RATIFICAR

Pela Divisão de Logística e Administração Direta foi presente uma proposta relativa a diversos pedidos de apoio logístico já executados por esta Divisão, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constitui o anexo número nove à presente ata.-----

O Presidente, em 11 de dezembro de 2024, autorizou os pedidos solicitados e remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 dezembro de 2024, através do qual foram autorizados os diversos pedidos de apoio logístico já executados pela Divisão de Logística e Administração Direta, no valor total de 17.312,05 € (dezassete mil, trezentos e doze euros e cinco



cêntimos), nos termos da proposta anexa, documento que constitui o anexo número nove à presente ata.-----

3.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE FROTA

3.3.1.1 - PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES, JÁ EXECUTADOS PELA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE FROTA - PARA RATIFICAR

Pela Subunidade Orgânica de Gestão de Frota foi presente uma proposta, relativa a diversos pedidos de cedência de transportes já executados por esta Subunidade, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, e que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

O Presidente, em 11 de dezembro de 2024, autorizou os pedidos solicitados e remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 11 de dezembro de 2024, através do qual foram autorizados os diversos pedidos de cedência de transportes já executados pela Subunidade Orgânica de Gestão de Frota, no valor total de 5.977,20 € (cinco mil novecentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos), nos termos da proposta anexa, documento que constitui o anexo número dez à presente ata.-----

3.4 - DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS

3.4.1 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 1 - QUINTA DAS RECOLHIDAS - 1.ª FASE - VILA VERDE - APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO, RESPEITANTE AOS TRABALHOS A MENOS N.º 2 - ALTERAÇÃO DA MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas, no âmbito da empreitada "Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas - 1.ª Fase - Vila Verde", foi presente a minuta do 3.º adicional ao contrato, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número onze à presente ata, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:

O empreiteiro J.C.N.F - Construção, Lda. invocou que a minuta do 3.º adicional ao contrato não prevê a devolução do valor excedente da caução prestada, em virtude da supressão de trabalhos. De acordo com informação técnica, ocorreu uma situação semelhante, de redução de trabalhos, que esteve na origem do 1.º adicional desta empreitada, relativamente à qual foi emitido parecer jurídico



favorável (MGD 16258) à libertação da caução correspondente aos trabalhos não executados. Assim, propõe-se a aceitação da pretensão do empreiteiro, no sentido de ser libertada parcialmente a caução, no valor de 110,17 €, referente aos trabalhos a menos, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, 30 dias após a assinatura do contrato de supressão de trabalhos.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a libertação da caução nos termos acima referidos, com a consequente alteração à minuta do 3.º adicional ao contrato.-----

O Presidente, em 12 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da empreitada "Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas - 1.ª Fase - Vila Verde", deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da caução, no montante de 110,17 € (cento e dez euros e dezassete cêntimos), respeitante aos trabalhos a menos n.º 2 e, consequentemente, aprovar a alteração à minuta do 3.º adicional ao contrato, documento que constitui o anexo número onze, à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

3.4.2 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS - OBRA - POR LOTES - LOTE 1 - QUINTA DAS RECOLHIDAS 1.ª FASE - VILA VERDE - APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA DO CONTRATO E DA RESPECTIVA MINUTA

Pela Divisão de Gestão de Empreitadas foi presente a minuta da resolução sancionatória do contrato de empreitada n.º 54/2022 - "Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas - 1.ª Fase - Vila Verde", documento que se dá aqui por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número doze à presente ata, acompanhada de uma proposta que dá nota do seguinte:-----

O Auto de Consignação parcial foi assinado a 21/09/2023, tendo sido disponibilizados 6 (seis) dos 16 (dezasseis) fogos que estavam previstos para a totalidade da empreitada, sendo suprimida uma habitação, correspondente ao 2.º Andar Direito, do Lote 21.-----

Vai ser realizada a vistoria no dia 16/12/2024, pelas 14h30, para efeitos de



recepção provisória das 5 habitações intervencionadas e das zonas comuns do lote 21, as quais dizem respeito ao Auto de Consignação parcial. Encontram-se por executar obras em 10 frações e nas zonas comuns do lote 20.-----

Valor da adjudicação: 599.985,00€+IVA;-----

Prazo de obra:24 meses;-----

Atualmente, nesta data, temos, em aproximadamente 14 meses de obra:-----

Trabalhos realizados = 149.593,22 € + IVA (26%);-----

Trabalhos por realizar = 417.752,57 € + IVA;-----

Considerando assim que, de forma geral, no decorrer da obra, têm vindo a constatados incumprimentos e dificuldades que inviabilizaram a boa execução da obra, é apresentada uma proposta para a extinção do contrato, nomeadamente, a sua resolução pelo dono de obra.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a resolução sancionatória do referido contrato de empreitada, nos termos da minuta anexa.-----

O Presidente, em 12 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A pedido do Presidente, o Administrador da Figueira Domus E.M., Rui Duarte, explicou que esta rescisão se relacionava com o facto de a entidade executante, neste momento, apresentar um desvio de execução em relação ao número de apartamentos previstos para entrega. Mencionou que, face à necessidade de executar a rotação das famílias, a empresa em questão não tem dado respostas consistentes, verificando-se, que os cinco apartamentos destinados à primeira rotação não estavam em condições de serem recebidos.-----

Prosseguiu referindo que a entidade executante não tem respondido aos ofícios enviados pelo Município, nomeadamente, para entrega de documentos obrigatórios, tais como os planos de execução e os cronogramas financeiros necessários à compreensão dos desvios, que poderão originar as revisões de preços. Assim, consideram que a falta de entrega dessa documentação, representa um incumprimento por parte da empresa, pelo que, para garantir o cumprimento dos prazos de execução impostos pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, entenderam ser mais prudente procurar outra entidade executante para assegurar a conclusão da empreitada.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----



a) A resolução sancionatória do Contrato de Empreitada n.º 54/2022 - "Programa de Reabilitação de Habitações Municipais - Obra - Por Lotes - Lote 1 - Quinta das Recolhidas", pelo dono de obra, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 333.º e da alínea f), do n.º 1, do artigo 405.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 404.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme minuta anexa, documento que constitui o anexo número doze à presente ata.-----

b) A notificação da decisão ao empreiteiro, para que se possa pronunciar, em sede de audiência prévia, nos termos do n.º 2, do artigo 308.º, do Código dos Contratos Públicos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

c) A posse administrativa da obra será efetivada no quinto dia útil seguinte à notificação da resolução sancionatória, ato no qual se procederá aos inventários, medições e avaliações necessários.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.3 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.3.1 - AGRUPAMENTO 235 - ESCUTEIROS MARÍTIMOS DA FIGUEIRA DA FOZ -
"A REGATA + LOUCA DO MONDEGO" - APOIO FINANCEIRO - PARA
RATIFICAR

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi presente a informação n.º 7240, datada de 22 de fevereiro de 2024, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pelo Agrupamento 235 - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, acompanhada de proposta, dando nota do seguinte: -----

A "Regata + Louca do Mondego" é um evento concebido e organizado pelo Agrupamento 235 - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz;-----

Define-se como uma atividade náutica que pretende proporcionar momentos de puro prazer e diversão a todos os participantes e espetadores;-----

É uma ação lúdica que coloca em "competição" embarcações artesanais, isto é, "coisas" que flutuam, não motorizadas, idealizadas e produzidas pelos próprios participantes, desafiando a comunidade local a olhar o mar e o rio de uma outra perspetiva, através da participação numa regata que estimula a criatividade, o espírito de equipa, a confraternização e a entreaajuda;-----

Assim, considerando o sucesso obtido nos anos anteriores e o facto de, este ano, o evento da Regata ter contado com a participação de 20 embarcações, propõe-se



que a Câmara Municipal ratifique o apoio financeiro e a atribuição de material promocional, no âmbito da realização do evento.-----

O Presidente, em 12 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, em conjugação com o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar o apoio financeiro, no valor de 1.652,14 € (mil seiscentos e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos), atribuído ao Agrupamento 235 - Escuteiros Marítimos da Figueira da Foz, no âmbito da realização da "8.ª Edição da Regata + Louca do Mondego", bem como a atribuição de material promocional, no valor de 157,38 € (cento e cinquenta e sete euros e trinta e oito cêntimos).-----

10 - SERVIÇO DE COLETIVIDADES, JUVENTUDE E DESPORTO

10.1 - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO - GALA ANUAL E CAMPEONATO NACIONAL ABSOLUTO DE ORIENTAÇÃO PEDESTRE - 4 DE JANEIRO DE 2025 - ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS E APOIO FINANCEIRO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente uma informação, datada de 27 de novembro de 2024, referente à realização da Gala Anual e Campeonato Nacional Absoluto de Orientação Pedestre, organizada pela Federação Portuguesa de Orientação, que decorrerá no dia 4 de janeiro de 2025, acompanhada de uma proposta, cujo teor a seguir se transcreve:-----

"Considerando: que a Gala do Desporto da FPO juntará na nossa Cidade aproximadamente 230 atletas, em representação dos mais variados clubes do país, numa cerimónia oficial onde serão distinguidos aqueles que mais se evidenciaram ao longo da época desportiva de 2024;-----

Que o Campeonato Nacional Absoluto atribuirá o título máximo da modalidade;-----

O número de participantes previstos em ambos os eventos e o esperado impacto na economia local, a que se associa a promoção de hábitos de vida saudável e o reconhecimento do nosso território como espaço privilegiado para a promoção e desenvolvimento desta modalidade."-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a isenção de taxas, no valor de 409,30 €, bem como o apoio financeiro no valor de 1.500,00 €, mediante



a celebração do Contrato-programa n.º 66/2024/62, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número treze, à presente ata, no âmbito da realização do referido evento.-----

O Presidente, em 12 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto na alínea u), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no âmbito da realização da "Gala Anual e Campeonato Nacional Absoluto de Orientação Pedestre", deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas, no valor de 409,30 € (quatrocentos e nove euros e trinta cêntimos), bem como a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), à Federação Portuguesa de Orientação, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 66/2024/62, entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, documento que constitui o anexo número treze à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

10.2 - ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A SOCIEDADE INSTRUÇÃO TAVAREDENSE, PARA APOIO FINANCEIRO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente para apreciação, a minuta da Adenda ao Protocolo, a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Sociedade de Instrução Tavadense relativa ao apoio financeiro para as obras de beneficiação no edifício sede: o documento, que aqui se dá por integralmente reproduzido, constitui o anexo número catorze à presente ata, acompanhado de uma proposta dando nota de que:-----

O Município da Figueira da Foz celebrou um protocolo de colaboração com a Sociedade de Instrução Tavadense, em 31 de outubro de 2022, visando a atribuição de apoio financeiro à referida associação, para a realização de obras de beneficiação na sede.-----

Nos números 1 e 2, da cláusula sexta, do referido Protocolo, ficou estabelecido que qualquer alteração ao Protocolo só será válida se for aprovada e assinada pelas partes outorgantes e que o mesmo poderá ser parcialmente alterado e/ou ampliado, mediante acordo de ambas as partes, passando as referidas alterações a constar de anexo ao Protocolo.-----

Considerando que ocorreram alterações supervenientes e anormais às



circunstâncias que fundaram a decisão de contratar, que resultaram na incapacidade de investimento próprio por parte da referida associação para alcançar e suprir a totalidade da verba necessária (70%), é necessário proceder à reprogramação do apoio financeiro referente ao ano de 2024, até 31/12/2028.---

A prorrogação protocolar justifica-se pela previsão de investimento anual da instituição, que rondará os 15.000,00 €, o que perfaz, nos 4 anos propostos, a totalidade de 60.000,00 €, que se consideram necessários para, em conjunto com o valor do apoio da Câmara Municipal da Figueira da Foz, 24 936,70 €, (apoio financeiro referente ao ano de 2024) executar os trabalhos propostos.-----

A verba do apoio financeiro relativo ao ano de 2024, no montante de 24.936,68 € (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis euros e sessenta e oito cêntimos) é reprogramada e distribuída da seguinte forma: no ano de 2025 - 6.234,17 €; no ano de 2026 - 6.234,17 €; no ano de 2027 - 6.234,17 € e no ano de 2028 - 6.234,17 €.-----

Assim, nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o aditamento ao Protocolo de colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Sociedade de Instrução Tavadense, e submeta o processo à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização da reprogramação da plurianualidade dos encargos, nos termos propostos na informação.-----

O Presidente remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao Protocolo de colaboração celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Sociedade de Instrução Tavadense, em 31 de outubro de 2022, para apoio financeiro às obras de beneficiação na sede da referida associação, nos termos da minuta que constitui o anexo número catorze à presente ata, bem como o envio do processo à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da reprogramação da plurianualidade dos encargos, nos termos constantes da referida minuta.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**10.3 - SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA INSTRUTIVA E BENEFICIENTE
SANTANENSE - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS**

Pelo Serviço de Coletividades, Juventude e Desporto foi presente a informação n.º 48092, de 11 de dezembro de 2024, referente a um pedido de apoio financeiro



apresentado pela Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Beneficente Santanense, acompanhada de uma proposta, cujo teor a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

A Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Beneficente Santanense, solicitou à Câmara Municipal da Figueira da Foz a atribuição de apoio financeiro para Obras de reabilitação do edifício de apoio na sede da associação.-----

O edifício em causa representa uma mais valia para o desenvolvimento das atividades culturais, recreativas e musicais desenvolvidas pela coletividade, sendo imperiosa a realização das obras, de modo a poder criar condições de utilização condignas para o desenrolar das atividades."-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 €, à Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Beneficente Santanense.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, no valor total de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Sociedade Musical Recreativa Instrutiva e Beneficente Santanense, para as obras de reabilitação do edifício de apoio na sede da associação.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

11 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS

11.2 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE

11.2.1 - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E AS ENTIDADES MEDIADORAS DO PROGRAMA PRIVAÇÃO MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO INDIRETA DE GÉNEROS ALIMENTARES E/OU BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE ATRAVÉS DA ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES ELETRÓNICOS PARA A SUA AQUISIÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS ADERENTES

Pela Divisão de Assuntos Sociais e Saúde foi presente uma minuta de "Protocolo de Parceria entre o Município da Figueira da Foz, a Entidade Coordenadora e as entidades mediadoras do Programa Pessoas 2030 - Privação Material", documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número quinze à presente ata, acompanhada de uma proposta dando nota de que:-----

A Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação, estabelece as regras aplicáveis às operações enquadradas no "Programa Temático Demografia,



Qualificações e Inclusão - PESSOAS 2030", financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE +), para o período de programação 2021-2027.-----

A presente tipologia de operação visa mitigar a privação material e promover a integração social de pessoas mais carenciadas, em risco de pobreza ou de exclusão social, em respeito pela dignidade da pessoa humana, através da utilização de cartões eletrónicos que permitam a aquisição de géneros alimentares e/ou de bens de primeira necessidade, promovendo a não estigmatização dos destinatários e o incentivo à sua autodeterminação, em linha com os princípios de uma dieta equilibrada e da autonomia e capacidade de livre escolha dos destinatários.-----

No âmbito da presente tipologia de operação, conforme estabelecido no artigo n.º 246.º-G da referida portaria, são elegíveis as ações de:-----

Distribuição de cartões eletrónicos a pessoas mais carenciadas, por organizações parceiras públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a aquisição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, em estabelecimentos comerciais aderentes;-----

Ações de acompanhamento associadas às ações de distribuição de cartões eletrónicos referidas na alínea anterior, especialmente direcionadas para o reforço da autonomia e capacidade de livre escolha dos destinatários, por forma a capacitá-los na otimização da gestão do orçamento familiar, na seleção dos géneros alimentares e na prevenção do desperdício, nomeadamente através de sessões de esclarecimento e ou de sensibilização e informação.-----

O Município da Figueira da Foz manifestou interesse na realização da candidatura, enquanto Entidade Coordenadora.-----

As nove Entidades Mediadoras que constituem o consórcio para operacionalização do Programa Privação Material, na modalidade de distribuição direta de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade a pessoas carenciadas, responderam afirmativamente ao convite do Município para a realização de nova parceria, permitindo a cobertura total do território da Figueira da Foz, o que se traduz numa mais-valia para a operacionalização da operação.-----

Nestes termos, os serviços propõem que a Câmara Municipal aprove a assinatura do protocolo de parceria entre o Município da Figueira da Foz e as nove entidades mediadoras.-----

O Presidente, em 12 de dezembro de 2024, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----



A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a assinatura do Protocolo de Parceria entre o Município da Figueira da Foz e as nove Entidades Mediadoras, designadamente a Associação Goltz de Carvalho, o Centro Social Bem Querer de Brenha, o Centro Social Cova e Gala, a Casa do Povo de Marinha das Ondas, o Centro Social Vela Azul, o Conselho de Moradores da Borda do Campo, a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação da Figueira da Foz, a Junta de Freguesia de Tavarede e a Associação Fernão Mendes Pinto, no âmbito da candidatura ao Aviso PESSOAS - 2024-33 - Privação Material, documento que constitui o anexo número quinze à presente ata, visando a distribuição indireta de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, a duzentos e oitenta e sete destinatários carenciados, através da atribuição de cartões eletrónicos para a aquisição em estabelecimentos comerciais aderentes.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezoito horas e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
